



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R\$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.”

Art. 2º O reajuste representa um percentual de 7% (sete por cento) nas seguintes condições:

I – 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) relativo ao INPC acumulado de fevereiro/2016 a dezembro/2016;

II – 2,01% (dois vírgula zero um por cento) serão concedidos como aumento real.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Formiga, em 14 de fevereiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 012/2017 de autoria da Mesa Diretora: Wilse Marques Faria – Wilse Marques, Presidente; Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Vice-Presidente; Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Primeira-Secretária; Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Segundo-Secretário.